

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 001/2022-PE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

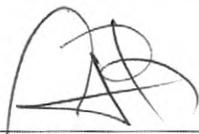


Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/01/2022 21:11	<p>Ilustre e Douta CPL, é com zelo que esta signatária vem por este meio, indagar com relação as exigências para habilitação, tudo conforme preceitua a Lei 8.666/93 do art. 27 ao 31, em especial ao Art. 30. "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;" (grifo nosso). Pois vistos que não compete ao item 8.3, alínea b) e c) do Edital, tal profissional para os lotes, principalmente para o Lote I deste processo. Visto nas normas atuais, entendimento do TCU e de Acórdão no entendimento tal profissional não é este/aquele indicado nas alíneas b) e c), do item 8.3 - da qualificação técnica. Sendo assim, ilustres</p> <p>ESTA EXIGÊNCIA SERÁ PARA TODOS OS LOTES? Ou somente para o lote do Gás Oxigênio Medicinal? Sabendo-se ainda que revendas e distribuidoras não necessitam de AFE/Nem inscrição no CRF - Conselho de Farmácia, por não fazer nenhum tipo de manipulação deste gás, RDC's da ANVISA: Pois ainda não há nenhuma regulamentação da atividade de varejo de gases medicinais pela Anvisa, devido a RDC 09/2010, que alterou a RDC 69/2008, retirar de seu escopo a distribuição e varejo de gases medicinais. Nem consta na Lei de Licitações que a entidade é o CRF - Conselho Regional de Farmácia. Assim, pedimos esclarecimentos acerca do que se pede no rol de documentos para os lotes, em se tratando da qualificação técnica, alíneas b) e c) do referido Edital Licitatório, deste PE. Desde já agradecemos pela prestação. Att.</p>		Não há arquivo anexado.
B2G CAINFOTEC COMPRIME - 34239627000111		b2gcainfotec@gmail.com / (88) 99677-5663	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.


VIRGILIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
PEDRA BRANCA-CE - 19/01/2022

Gerado em: 19/01/2022 16:53:41